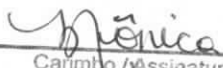


SUBSTITUTIVO Nº 003/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 11 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>4618</u>	HORA: <u>7:56</u>
DATA: <u>17 MAIO 2023</u>	
 Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual a título de recomposição salarial aos servidores da Fundação UnirG, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual a título de recomposição salarial, a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) referente a inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2022, nos vencimentos base dos servidores públicos da Fundação UnirG.

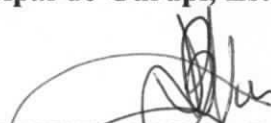
Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Maio de 2023.



JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

SUBSTITUTIVO Nº 003/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que trata do seguinte assunto: Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual a título de recomposição salarial aos servidores da Fundação UnirG, e adota outras providências.

O projeto de Lei tem a finalidade de conceder a recomposição da inflação anual aos servidores em atenção as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que *"a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"*.

Assim, cabe ao Poder Executivo a iniciativa da revisão, em comento, devendo obrigatoriamente fazê-la, sempre na mesma data, com índices iguais para os seus servidores, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

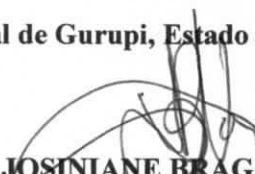
Alerte-se que tal projeto não visa o aumento salarial, mas sim a recomposição do poder de compra da remuneração dos servidores.

Dessa forma, o artigo 1º contempla a recomposição salarial de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos a partir de janeiro de 2023 referente a inflação acumulada de janeiro a dezembro 2022.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Neste sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite deste projeto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Maio de 2023.



JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL